

# CÓDIGO DE CONDUTA

*Edição 1 - 2019*



**ALTERMED**

MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

## SUMÁRIO

<b>03</b>	A EMPRESA
<b>05</b>	APRESENTAÇÃO
<b>07</b>	DIRETRIZES GERAIS
<b>08</b>	OBJETIVOS DO COMPLIANCE
<b>09</b>	CONDUTA DO COLABORADOR NO AMBIENTE INTERNO
<b>12</b>	CONDUTA DO COLABORADOR COM O PÚBLICO EXTERNO
<b>16</b>	DA PROTEÇÃO À MARCA ALTERMED
<b>17</b>	VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA
<b>18</b>	CONSIDERAÇÕES FINAIS
<b>19</b>	TERMO DE RECEBIMENTO E ADESÃO À NORMA DE CONDUTA
<b>20</b>	MANUAL EM LICITAÇÕES PÚBLICAS DA ALTERMED

## A EMPRESA

A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda foi fundada em outubro de 1995 em Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, pelo senhor Anacleto Ferrari, que já havia atuado por cerca de 10 (dez) anos em uma empresa distribuidora do mesmo ramo de negócios.

O nome ALTERMED foi criado a partir de uma justaposição das primeiras sílabas do nome dos pais do fundador, ALVINO e TEREZINA, seguida da sílaba MED retirada da palavra MÉDICO, o que proporciona mais ênfase ao sentido da palavra em relação ao ramo de atividade.

No início de suas atividades, a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, situava-se junto à residência de seu proprietário em uma área de cerca de 200 m<sup>2</sup> e tinha sua atuação voltada apenas a distribuir materiais de uso e consumo, equipamentos e demais utensílios da linha médica e hospitalar. Aos poucos, com esforço e dedicação, a empresa foi se transformando em uma respeitada distribuidora de materiais médicos e hospitalares.

Na atual instalação, a Altermed ocupa uma área total construída de aproximadamente 3.200m<sup>2</sup>, localizada na Estrada Boa Esperança nº 2320, Bairro Fundo Canoas, município de Rio do Sul/SC e atende todos os estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná e iniciando no estado de São Paulo.

Dentre os vários produtos oferecidos pela Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, vale destacar as seguintes linhas de distribuição: Medicamentos genéricos e similares; Instrumentais cirúrgicos; Equipamentos cirúrgicos e de UTI; Materiais de consumo médico; Móveis hospitalares; Produtos químicos e desinfetantes; Soros; Equipamentos de lavanderia; Fios de Sutura; Linha completa de materiais de consumo para Hospitais, Prefeituras, Clínicas e Consultórios Especializados, etc.

# MISSÃO, VISÃO ESTRATÉGICA E VALORES

## **MISSÃO**

“Armazenar e distribuir medicamentos e materiais médico-hospitalares, com excelência, no mais alto padrão, aproximando nosso fornecedor ao cliente, através de parcerias estratégicas, distribuindo saúde, com agilidade, segurança e confiabilidade, proporcionando melhor qualidade de vida a população”.

## **VISÃO ESTRATÉGICA**

“Tornar-se uma empresa altamente competitiva, com o mais moderno centro de armazenagem e distribuição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, voltada para o atendimento a Órgãos Públicos, hospitais e demais estabelecimentos de saúde”.

## **VALORES**

**Parceria** - Zelamos pelo coletivo, compartilhando os resultados positivos e negativos do trabalho, buscando sempre um resultado melhor para a organização e entre seus parceiros, identificando e aproveitando as sinergias existentes e extraindo o melhor de cada um. O problema de um é problema de todos.

**Confiança** - Nossas atitudes são corretas, transmitem confiança e passam uma imagem positiva para nossos clientes, parceiros e para o próprio mercado. Somos uma empresa que se pode confiar.

**Ética** - Atuamos de acordo com nossos princípios morais, respeitando nossos valores e honrando nosso compromisso com a lealdade, confiabilidade, profissionalismo e honestidade, junto a nossa organização e sociedade. Agimos de forma correta.

**Qualidade** - Atuamos com foco na qualidade, distribuindo produtos e prestando serviços que atendam às necessidades de nossos clientes. Zelamos pela qualidade em todas as nossas ações, evitando desperdícios e respeitando o mundo em que vivemos. Buscamos o melhor sempre.

# APRESENTAÇÃO

Esta é a primeira edição do Código de Conduta da Altermed, publicada em 2019.

O intuito deste manual de condutas é elevar os valores que devem orientar as decisões e o comportamento dos colaboradores, terceirizados e sócios da Altermed, pois a atividade da empresa deve ser baseada em condutas éticas, tomadas pelos motivos corretos, visando integrar as atividades diariamente desempenhadas à missão, visão e valores da empresa.

A necessidade da criação do Código de Conduta da Altermed surgiu em atendimento aos preceitos da legislação internacional, em especial à Lei Anticorrupção Norte-americana (Foreign Corrupt Practices Act. – FCPA), Lei do parlamento do Reino Unido (UK Bribery Act) e, recentemente no Brasil, a Lei Anticorrupção, de nº.12.846/13.

Todas as previsões deste manual devem ser interpretadas como um princípio básico, não bastando apenas atender aos requisitos legais e normas regulamentadoras, pois os mais elevados padrões éticos e de integridade devem ser aplicados em todas as situações, mesmo que não aqui expressas, criando um referencial para tomada de decisões de rotina, não se limitando a literalidade deste documento.

## ***Palavras do Presidente***

Nós da Altermed, em nossos 23 anos de atuação no setor público, tivemos o privilégio de participar e acompanhar toda a evolução que esse seguimento teve ao longo desses anos, buscando sempre estar à frente do mercado.

Estamos constantemente nos atualizando e aperfeiçoando para desempenharmos cada vez melhor e com mais segurança o nosso papel. Para isso, é de suma importância termos publicado um manual de comportamento e conduta que prezem pelos valores éticos da empresa, criando mecanismos de integridade e sistema que impulsionem a Altermed a assumir um papel central de mudança da cultura do país, disseminando seus princípios, permeando a força de trabalho, gerando um orgulho natural perante seus colaboradores, clientes, fornecedores e sociedade como um todo.

***Anacleto Ferrari***

## ***Porque o compliance se faz necessário para Altermed?***

As normas de compliance são os meios para atingir o resultado de mitigar os riscos de sanções regulatórias, perdas financeiras ou de reputação decorrentes do cometimento de condutas pessoais ou organizacionais consideradas ilícitas, imorais ou incoerentes com princípios, missões, visão ou objetivos de uma empresa.

Um sistema de compliance posto em funcionamento de uma forma estruturada, devidamente atualizado, é um dos métodos mais eficazes no combate a todos os malefícios organizacionais e sociais capazes de soterrar uma empresa e que podem ser fomentados por ações, omissões ou negligências de seus colaboradores e diretores.

O compliance tem papel fundamental para empresas que atuam diariamente com contratos públicos, pois auxilia na proteção de seu direito mais fundamental que é a possibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública.

Normas como as leis anticorrupção e antitruste preveem sanções que vão desde multa sobre o faturamento, proibição de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensão parcial de atividade até a dissolução compulsória da pessoa jurídica.

Qualquer dessas sanções podem ser mitigadas ou evitadas com um sistema atualizado de compliance, assim como qualquer delas podem levar a empresa à bancarrota, evidenciando a importância e benefícios deste regramento interno para a Altermed.

## ***Corrupção***

Para fins deste Código, corrupção é o oferecimento ou promessa de vantagem indevida a funcionário público, direta ou indiretamente, para obter ou contratar negócio ou para determinar o funcionário público a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

Para melhor compreensão do conceito é necessário ficar atendo ao significado de cada termo:

- Funcionário público:
  - i. qualquer pessoa que, mesmo transitoriamente ou sem remuneração, ocupe cargo ou função pública em tempo integral ou parcial, inclusive cargo ou função em empresas públicas ou sociedades de economia mista, inclusive estagiários;

- ii. qualquer empregado ou outra pessoa que atue para ou em nome de um funcionário público, órgão ou empreendimento governamental e que exerça funções públicas;
- iii. qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político;
- iv. candidato a cargo público;
- v. empregado ou pessoa que atue para ou em nome de organização pública internacional.

A definição de funcionário público abarca órgãos executivos, legislativos e judiciários em nível municipal, estadual ou federal, tanto brasileiros quanto estrangeiros.

- **Vantagem indevida:** A vantagem indevida é aquilo que é oferecido ou prometido ao funcionário público com a expectativa de receber um possível favorecimento em troca.

A vantagem indevida consiste em "qualquer coisa de valor", não necessariamente econômico. Assim, não está limitada a pagamentos em dinheiro e pode incluir presentes, jantares e indicação de parente/amigo em empregos ou contrato, entre outros.

- **Oferecimento ou promessa:** Para que a corrupção seja caracterizada, basta o oferecimento ou promessa, não sendo necessário o aceite ou concretização.

- **Direta ou indiretamente:** A corrupção é caracterizada mesmo que a promessa tenha sido efetuada ou recebida por terceiro.

## **DIRETRIZES GERAIS**

Todo colaborador, sócio, representante comercial, agente terceirizado ou prestador de serviços, seja pessoa física ou jurídica, tem o compromisso e é responsável por conhecer e respeitar as leis, políticas, normas e os procedimentos internos aplicáveis às suas atividades e à Altermed.

Devemos tratar todas as pessoas com respeito e dignidade, abstendo-se de comportamentos impróprios no ambiente de trabalho. Não serão aceitos quaisquer tipos de discriminação, assédio, corrupção ou condutas ilegais ou imorais, devendo estas ser fundadas na boa-fé, na confiança e no senso de justiça.

Em qualquer caso, todos devem recusar benefícios ou vantagens que possam ser oferecidos como recompensa para o não cumprimento das exigências previstas na legislação ou regulamentação nacional.

Nenhum colaborador poderá envolver, sem autorização, a Altermed ou qualquer de seus componentes em atividades, questões ou discursos de natureza política, local, regional ou nacional, ou de preferências pessoais.

Não serão aceitas justificativas de ações ilegais, imorais ou ilegítimas sobre qualquer pretexto, inclusive de que a conduta é comum no mercado ou sociedade, que foram para cumprir as metas de vendas, que houveram benefícios econômicos, comerciais ou estratégicos ou que foram em defesa dos interesses da Altermed.

Assuntos que envolvam violações serão tratados de forma sigilosa, com respeito à imagem e à dignidade das pessoas.

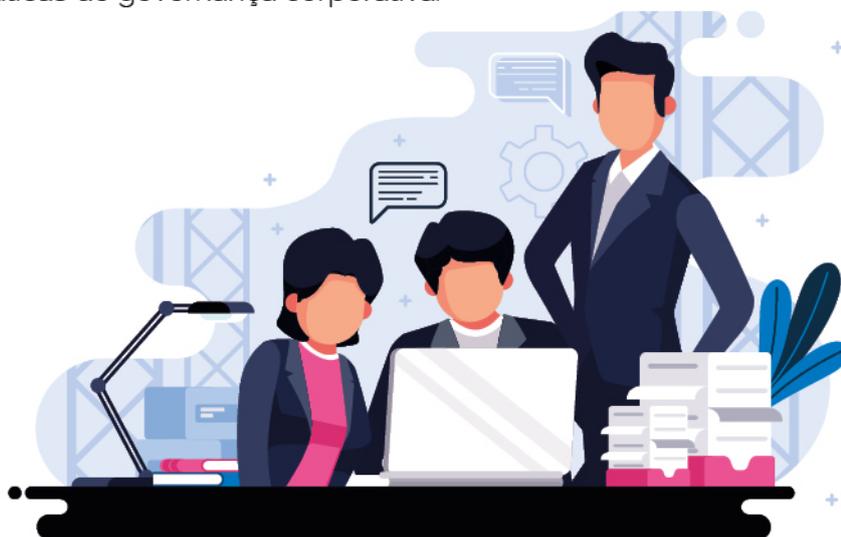
Não poderá ser alegado desconhecimento a este documento como justificativa para desvios éticos e de conduta.

## OBJETIVOS DO COMPLIANCE

Este Manual de Conduta abrange vários componentes que contribuem para a prevenção, detecção e respostas a atitudes ilícitas. Com isso, a Altermed consegue proporcionar maior confiabilidade e segurança nas relações com seus diversos públicos, colocando-se em concordância com as boas práticas de conduta e a legislação nacional e internacional.

Foram elencados alguns objetivos principais:

- Manutenção e melhoria da reputação da empresa.
- Transparência nas relações.
- Prevenção de riscos à integridade.
- Difusão de boas práticas de governança corporativa.



Todos os objetivos aqui expostos só serão atingidos se os envolvidos internalizarem de forma consciente os benefícios advindos da atuação ética e compreenderem que se trata de uma responsabilidade individual, mas que trará um espírito de comprometimento que se propagará à toda equipe da Altermed.

### ***Tomando decisões éticas***

Para decidir se uma conduta se adequa a este código de conduta ou não, basta responder a quatro questionamentos:

- 1) É contrária a legislação?
- 2) É contrária ao código de conduta?
- 3) É conflitante com os valores e princípios éticos da Altermed?
- 4) Eu teria vergonha de contar aos meus amigos, família ou de ver a minha atitude publicada em jornais ou redes sociais?

Se alguma das respostas das situações acima for sim, a conduta não se mostra adequada.

## **CONDUTA DO COLABORADOR NO AMBIENTE INTERNO**

Os colaboradores da Altermed devem agir profissionalmente, com ética, bom senso, espírito de equipe e cooperação, em defesa dos melhores interesses da empresa.

É esperado que atuem com cordialidade e respeito perante a todos, sejam eles colegas de trabalho, fornecedores, clientes, agentes públicos ou parceiros de negócio, independentemente de cargo, função ou posição hierárquica, criando um bom ambiente de trabalho, agradável e positivo.

Pequenas atitudes como respeitar o espaço dos colegas em área compartilhada, adequando o volume de voz e vocabulário e a manutenção do ambiente de trabalho limpo e organizado são de extrema valia para melhoria do ambiente.

Todo colaborador tem o compromisso de apontar fatos de que tenha conhecimento e que possam causar ou contribuir para impactos adversos, sugerindo alternativas para preveni-los ou mitigá-los.

#### I. Assédio Moral

Assédio moral é a exposição frequente e prolongada de qualquer pessoa a situações humilhantes e constrangedoras, com a intenção de ofender a integridade. Para configurar o assédio moral não é necessário existir uma condição de subordinação hierárquica.

A Altermed preza pela dignidade dos seus colaboradores, não apoia, nem aceita qualquer tipo de discriminação com base em nacionalidade, raça, crença, idade, gênero, religião, orientação sexual, posição social ou de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Toda ação que tenha como objetivo constranger, intimidar ou discriminar qualquer pessoa é absolutamente proibida.

#### II. Assédio Sexual

Assédio sexual é o ato de constranger uma pessoa com o intuito de obter favores sexuais, independentemente de sexo ou posição hierárquica.

É vedada a assunção de posturas com o intuito de se obter vantagens sexuais, ameaçando o emprego ou constrangendo um colaborador.

#### III. Álcool, drogas e porte de arma

O uso de drogas ilícitas ou o consumo de álcool pode causar sérios riscos à saúde e integridade dos colaboradores no ambiente de trabalho.

É vedado o trabalho ou condução de veículos em função de uma atividade profissional sob o efeito de álcool e/ou drogas ilícitas, assim como não é permitido permanecer no ambiente de trabalho portando armas de qualquer natureza, com exceção de profissionais contratados especificamente para reforço da segurança pessoal e patrimonial, desde que devidamente habilitados.

#### IV. Patrimônio físico da empresa e recursos eletrônicos

O patrimônio físico é composto por todos os bens, equipamentos e instalações de trabalho, tais como mobiliário, equipamentos de informática, materiais de escritório e demais recursos disponibilizados pela empresa para executar as atividades profissionais da empresa e dever ser utilizado para os fins destinados e não para benefícios de terceiros ou para fins particulares.

#### V. Integridade e privacidade de dados

A integridade de dados é uma parte fundamental dos sistemas da distribuidora, contribuindo para garantir que os medicamentos, substâncias farmacêuticas ativas e outros

produtos sejam compatíveis em termos de qualidade, segurança e eficácia, bem como tenham seus processos produtivos baseados em dados confiáveis e exatos, respeitando as regulamentações da ANVISA.

Todo colaborador deve se comprometer a proteger informações concorrenciais, estratégicas e sigilosas, listas de fornecedores e clientes, dados sobre remuneração e preços, incluindo senhas e autorizações de acesso. Para isso, toda e qualquer transmissão de informações deve ser feita pelo colaborador responsável no âmbito do respectivo departamento competente.

São consideradas confidenciais todas as informações que não foram divulgadas pelos canais oficiais da Altermed.

Será respeitada a privacidade dos dados pessoais dos colaboradores da Altermed e de todas as pessoas com quem se relaciona no exercício de suas operações de negócio, armazenando os respectivos dados em locais seguros e mantendo a devida confidencialidade.

Dados pessoais são informações de qualquer natureza que possam identificar direta ou indiretamente uma pessoa, mas não limitadas a: nome, documentos de identidade, informações de contato, dados relacionados a saúde e outros.

A coleta, processamento e guarda das informações são necessárias para suportar funções operacionais da empresa ou para cumprir obrigações legais, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (13.709/2018) e só serão utilizadas sem o consentimento dos titulares nas hipóteses do II, do artigo 11 da referida Lei.

As obrigações aqui tratadas, relacionadas a informações confidenciais, relevantes ou sensíveis, propriedade intelectual, entre outras, permanecem mesmo após o desligamento ou cessação das atividades na Altermed.

#### VI. Fraude

A fraude consiste em utilizar meios ilegítimos ou enganar alguém a fim de obter uma vantagem indevida para si ou para terceiros. Qualquer ato fraudulento, falsificação de registros ou alterações de dados que não reflitam a verdade, são proibidos pela Altermed.

#### VII. Zelo à Saúde e Segurança no Trabalho

Manter uma vida saudável e possuir estado seguro de trabalho é primordial para o bom desenvolvimento laboral. Todos os colaboradores têm o dever de seguir as instruções internas e reportar melhorias a serem implementadas visando uma melhor qualidade de vida.

Todas as pessoas têm o dever de tratar os colegas, terceiros, subordinados ou lideranças com cortesia e respeito, pois desejamos que nosso ambiente de trabalho seja livre de qualquer tipo de abuso ou assédio.

## **CONDUTA DO COLABORADOR COM O PÚBLICO EXTERNO**

### **I. Doações, participação religiosa, sindical e política**

A Altermed respeita a liberdade religiosa, sindical e política de seus colaboradores, mas não permite a realização de campanhas religiosas, político partidárias e/ou de candidato a cargo público nas suas dependências, durante o horário de trabalho, utilizando-se de qualquer recurso da Organização ou em seu nome, nem realiza doações para partidos ou candidatos políticos, tampouco autoriza que pessoas físicas façam as referidas doações em seu nome.

As doações e contribuições para instituições filantrópicas, projetos de caridade e outras ações de caráter social ou doações para órgãos, associações, empresas da área de saúde (como por exemplo, clínicas e hospitais) são de decisão exclusiva da alta diretoria.

Recursos particulares não devem ser utilizados como forma de burlar as regras estabelecidas neste Código.

### **II. Fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios**

As interações com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios, devem ser feitas com os mesmos princípios e decoro devidos aos colaboradores.

A escolha de fornecedores e prestadores de serviços deve considerar critérios técnicos, éticos e profissionais, cujos valores sejam equivalentes aos da Altermed, com respeito a integridade, aos direitos humanos e ao meio ambiente, cumprimento das leis trabalhistas e tributárias vigentes.

Ninguém está autorizado a exigir benefícios financeiros, bens materiais, formas de entretenimento ou qualquer outro tipo de vantagem indevida de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios para benefício próprio ou de terceiros, assim como qualquer oferta deverá ser comunicada ao setor de compliance.

Todos os Fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios deverão se obrigar expressamente à observância do Código de Conduta da Altermed, através de cláusulas

sula contratual ou declaração própria.

### III. Comunicação com a imprensa

O relacionamento e o atendimento da imprensa são de responsabilidade da área da alta diretoria da Altermed, a qual garantirá a divulgação de informações verídicas e precisas aos meios de comunicação.

Os contatos, envio de informações, fotos e esclarecimentos, somente poderão ser feitos por porta-vozes autorizados e previamente definidos. Caso algum colaborador seja procurado pela imprensa, não poderá emitir opinião ou responder perguntas em nome da empresa e deverá comunicar imediatamente seu superior hierárquico.

### IV. Participação nas mídias sociais

As mídias sociais estão cada vez mais presentes no cotidiano das pessoas e das empresas. Nesses ambientes, é fundamental a garantia da liberdade de expressão e de opinião acima de tudo, desde que emitidas com decoro e respeitosamente, assim como nas interações pessoais.

A manutenção de condutas e declarações respeitosas e, acima de tudo, adequadas a legislação vigente, garantem a reputação da pessoa e da empresa em que labora.

O envio ou publicação de mensagens de natureza confidencial, abusiva ou discriminatória deve ser evitada, sendo expressamente proibida caso haja a utilização do nome ou da marca Altermed ou de qualquer marca de fornecedores, terceiros e concorrentes.

### V. Concorrência legal

A livre concorrência é uma das bases fundamentais do mercado, sempre estimulando a criação de novas soluções e produtos. A Altermed não compactua com práticas de cartel, fixação de preços, espionagem ou qualquer outra medida ilegal para obtenção de informações de concorrentes ou vantagens comerciais indevidas.

Todas as práticas concorrenciais e comerciais devem estar em acordo com as previsões da Lei Antitruste n. 12.529/2011, que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.

Toda a competição deve ser exercida com base na ética, legalidade e lealdade. A concorrência legal é elemento basilar em todas as operações desta organização.

### VI. Atividades profissionais externas

Não há proibição para o exercício de atividades profissionais externas, desde que não

sejam utilizados recursos e informações da Altermed e que não sejam conflitantes com as responsabilidades dos colaboradores, conseqüentemente afetando seu desempenho profissional.

O colaborador que possuir dúvidas ou conflito direto ou indireto com os interesses da Altermed deve comunicar a área de compliance de forma imediata.

#### VII. Brindes e presentes

Brindes são itens promocionais e de uso corporativo com o logotipo da empresa ofertante, como agendas, calendários, canetas e blocos de notas. Já os presentes são itens para uso pessoal, como bebidas, chocolates, cartas de natal, ingressos para eventos, entre outros.

É expressamente e permanentemente proibido dar brindes ou presentes para qualquer agente público, político ou profissionais de saúde de qualquer ente e hierarquia, da Administração Pública direta ou indireta, seja federal, estadual ou municipal, ou ainda agentes privados em função pública.

Com relação aos agentes privados só é autorizada a doação de presentes e brindes caso estes não sejam utilizados para caracterizar vantagem indevida, ou que sejam oferecidos para induzir ou influenciar a tomada de qualquer decisão.

Importante ressaltar que o ato de oferecer já é uma conduta ilícita, mesmo que não venha a ser efetivada.

Como regra geral é autorizada a concessão e o recebimento de brindes para uso corporativo que não ultrapassem o valor de 1/10 do salário mínimo vigente. Caso haja o recebimento de brindes ou presentes por meio de correio ou transportadora, de modo que o colaborador da Altermed venha a receber sem ter ciência do conteúdo, deve imediatamente informar ao setor de compliance.

Em caso do presente ser considerado inadequado, será doado a instituição de caridade ou descartado, dependendo do caso.

É vedado o oferecimento ou recebimento, independente do valor, de presentes em forma de pagamentos em dinheiro, vales, brindes ou descontos abusivos que venham caracterizar vantagem indevida.

#### VIII. Eventos, almoços, jantares e hospitalidades

A participação de colaboradores da Altermed em eventos organizados por fornecedores, órgãos governamentais, entre outros, com custeio de despesas, devem ser expressamente



autorizados pelo setor de Compliance, assim como o custeio de despesas de convidados para eventos próprios.

O oferecimento de almoços e jantares para tratativas comerciais com agentes privados deve se limitar à 1/10 do salário mínimo vigente por convidado, excluindo-se cônjuges, filhos e convidados dos convidados.

É expressamente proibido o custeio de qualquer despesa de qualquer agente público ou político, inclusive almoços e jantares, pois podem caracterizar vantagem indevida conforme a Lei Anticorrupção.

### ***Egressos do serviço público***

Todos os contratados pela Altermed são obrigados a comunicar previamente a condição de egresso de serviço público, sendo que no caso de atuar em órgãos que tenham qualquer vínculo com saúde, inclusive instituições de ensino, só poderão ser contratados com a devida comprovação do desligamento efetivo do cargo que ocupava.

## DA PROTEÇÃO À MARCA ALTERMED

Todo colaborador tem o dever de não expor a marca Altermed a situação que possa haver exposições negativas, como passeatas, conflitos, brigas, manifestações populares, excesso de consumo de bebida alcoólica, consumo de drogas ou a postagem de foto em rede sociais com o uniforme da empresa em atividades pessoais.

Só os colaboradores da área responsável podem responder às demandas de clientes ou criar páginas e perfis nas redes sociais em nome da empresa.

### ***Cautelas na participação em processos licitatórios Gestão de contratos públicos***

Em todos os processos licitatórios em que a Altermed participar, serão respeitados todos os termos e legislações vigentes, inclusive serão empenhados todos os esforços para o cumprimento de prazos e condições constantes nos editais e contratos públicos. Todo colaborador deve se comprometer a combater quaisquer práticas lesivas à Administração Pública, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos de corrupção e fraudes.
- III. Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- IV. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- V. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- VI. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- VII. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.

VIII. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar delimitação pública ou celebrar contrato administrativo.

IX. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

X. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

XI. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação

As atitudes acima elencadas são consideradas ilicitudes, seja pela Lei de Licitações, Lei Anticorrupção, Lei Antitruste, ou demais normas, podendo o autor ser responsabilizado nas esferas administrativas, civil e criminal.

Todos os colaboradores e representantes envolvidos na gestão de contratos públicos devem prezar pela correta disseminação das informações referentes aos preços, disponibilidade e vendas de produtos distribuídos pela Altermed. Todas as solicitações de informações legalmente devidas aos órgãos públicos serão sanadas com a rapidez, transparência e veracidade.

Além disso, todo colaborador que atuar no setor que participa de licitações deverá se comprometer a seguir o manual operacional de segurança em licitações públicas da Altermed.

## ***Violações ao Código de Conduta***

As violações ao Código de Conduta serão analisadas pelos responsáveis pelo compliance da Altermed e seus respectivos líderes diretos. As medidas disciplinares e contratuais serão indicadas caso a caso, de acordo com a legislação vigente e a gravidade da violação.

Todos os colaboradores, representantes comerciais e promotores de vendas deverão, e todos os terceiros poderão, relatar qualquer violação do presente Código. A omissão dos colaboradores, representantes e promotores de vendas também será entendida como descumprimento e será passível de sanções.

A autoacusação será considerada para aplicação, ou não, das medidas coercitivas cabíveis, assim como sua gradação em favor daquele que primeiro apontar de modo funda-

mentado o desvio, a descrição dos fatos e dos demais envolvidos.

O descumprimento das regras deste código, assim como da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), dará o direito ao empregador de corrigir seus colaboradores de forma pedagógica, através de medidas cabíveis e proporcionais, previstas em lei e nas orientações da justiça do trabalho. São exemplos de medidas coercitivas a Advertência verbal e/ou escrita, Suspensão e Rescisão por justa causa.

Nas violações legais, a Altermed colaborará integralmente com os órgãos oficiais, inclusive fornecendo informações que permitam a identificação de todos os envolvidos e a rápida obtenção de informações e documentos para elucidação do possível ilícito, conforme previsto nas Leis Anticorrupção e Antitruste.

Todos os conflitos de natureza ética e desvios de conduta serão tratados com absoluto sigilo durante o seu relato até a sua apuração e eventual punição.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As disposições do presente Código são de cumprimento obrigatório e devem ser interpretadas de boa-fé, visando a implementação de elevados padrões éticos e não substituem ou invalidam qualquer obrigação decorrente de lei, código de ética interno ou de qualquer outra fonte oficial.

Todo colaborador deve ser informado sobre a existência do presente Código, fazendo sua leitura completa, assinando certificado de recebimento que também valerá como declaração de compreensão e concordância. Serão prestados quantos esclarecimentos forem necessários para compreensão do presente Código de Conduta.

Mediante situações atípicas, para que atitudes precipitadas e prejudiciais não ocorram, caso o colaborador venha a ter dúvidas sobre a maneira mais adequada de agir, recomenda-se que submeta suas dúvidas ao Setor de Compliance, que pode ser comunicado a qualquer tempo em seus diversos canais de comunicação.

Todas as normas aqui previstas estão sujeitas a revisões periódicas, inclusive através de indicações e inovações propostas pelos próprios colaboradores, visando o aprimoramento dos mecanismos de qualidade e integridade.

## TERMO DE RECEBIMENTO E ADESÃO À NORMA DE CONDUTA

Declaro para os devidos fins, ter recebido e compreendido todas as normas constantes do Código de Conduta da Altermed, estando ciente e de pleno acordo com as regras estabelecidas e a relevância para mim e para a empresa.

Comprometo a cumpri-lo integralmente durante o exercício das minhas atividades profissionais, sob pena de sujeitar-me a medidas disciplinares cabíveis e até a responsabilização civil e criminal, conforme o que determina a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais leis aplicáveis.

Declaro que no momento da assinatura deste termo não estou em nenhuma situação que viole as diretrizes deste Código e que não tenho conhecimento de nenhuma circunstância que possa gerar qualquer conflito com as regras nele contidas.

Assumo o compromisso de confidencialidade em relação às informações que me forem confiadas, seja as de propriedade da Altermed e/ou de seus parceiros e terceiros, bem como toda aquela cujo acesso for facilitado em virtude de minhas atividades profissionais.

Ainda, me comprometo a reportar tempestivamente nos canais de comunicação oficiais disponíveis qualquer violação real ou potencial a este Código de Conduta ou leis e normas vigentes.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local de Trabalho:

---

Nome/Razão Social:

---

CPF/CNPJ:

---

Assinatura:

---

Local e Data:

---

O presente Termo de Ciência e Compromisso é documento integrante do Contrato de Trabalho do colaborador com a Altermed e consta de duas vias. Uma via permanece com o colaborador e a outra com a empresa.

## CANAIS DE COMUNICAÇÃO

### **a) Contato Direto**

O colaborador poderá contatar um representante da área de Compliance sempre que entender que deva reportar algum fato relevante ou demonstrar preocupações.

### **b) Canal Confidencial**

Através de ferramenta segura, a Altermed disponibiliza que o colaborador possa tirar dúvidas ou reportar situações de forma identificada ou anônima.

Ao se identificar, o relator se disponibiliza a ser contatado para esclarecimento de possíveis dúvidas sobre o relato fornecido. Relatos com identificação são muito importantes, pois podem fazer com que a apuração seja mais efetiva.

As informações registradas no Canal Confidencial serão recebidas e investigadas assim como as identificadas, sem conflitos de interesses.

As manifestações deverão ser feitas através do site:

[www.altermed.com.br/compliance](http://www.altermed.com.br/compliance) ou

através do e-mail [compliance@altermed.com.br](mailto:compliance@altermed.com.br).

## MANUAL OPERACIONAL DE SEGURANÇA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS DA ALTERMED

Para a participação em licitações, todos os colaboradores desta área deverão atuar com atenção extra, seguindo os procedimentos abaixo elencados que visam a proteção dos colaboradores e da própria empresa.

Este procedimento deve ser seguido, pois auxilia a coibir e fiscalizar, além dos atos dolosos, atos culposos que venham ser tomados por equívoco, esquecimento ou desatenção, evitando a necessidade de responder processos administrativos e judiciais.

A prevenção é a viga mestra da manutenção das atividades da licitante, pois quando esta falha, a empresa é obrigada a responder processos administrativos que em muitos casos não são julgados com a imparcialidade e razoabilidade devidas.

Isso acontece porque como a honorável luta pelo combate a corrupção é algo novo em nosso país, alguns excessos são cometidos, até que seja pacificado entendimento pelos órgãos de controle, judiciário e pelos próprios servidores públicos que julgam os processos.

Pelo exposto, foram mapeados riscos e criados procedimentos em cada fase da licitação afim de subsidiar os atos dos colaboradores.

a) Publicação e busca de editais: Cumulação de variados meios para se obter acesso às publicações de editais de licitação como "Conlicitação, RHS Licitações, RCC Licitações, <https://alertalicitacao.com.br/>"

- Se a Administração não disponibilizar o edital no site ou por e-mail, comunicar ao jurídico para tratativas.

b) Avaliação das condições de participação: Caso a empresa seja sancionada com suspensão ou impedimento de licitar, será marcada reunião entre o jurídico e o responsável pela análise para esclarecer a abrangência da sanção e os cuidados a serem tomados.

- Não participar de itens/lotos ou licitações que sejam exclusivas de ME/EPP.

c) Leitura e conferência de editais: Verificar se a licitação se trata de registro de preços ou aquisição. Em processos de aquisição, deverá haver atenção redobrada com a disponibilidade e prazo de entrega de produtos.

A chance de se obter sucesso de troca de marca, prorrogação de prazo ou na defesa em licitações de aquisição é muito inferior ao de registro de preços.

- Verificar as sanções por atraso e inexecução total do objeto, verificando porcentagem da multa por inexecução total, se há limitação para porcentagem de multa moratória e se é prevista aplicação de multa da diferença entre o valor proposto pela vencedora e o adquirido pela Administração após descumprimento contratual.

- Verificar prazo de entrega e impugnar caso seja demasiadamente curto.

- Verificar prazo de envio da documentação eletrônica e/ou original e impugnar caso seja muito curto.

d) Proposta e Cotação: Verificar a exigência de amostras e só participar de licitações em que haja possibilidade de entregá-la dentro do prazo.

- Não participar de itens historicamente problemáticos em órgãos que penalizam com frequência.

- Cuidado ao cotar produtos que não atendam 100% as especificações técnicas, visto que isso também é motivo para penalização em alguns órgãos, principalmente, em pregões eletrônicos.

e) Sessão Pública do Pregão Eletrônico: No caso de ofertar lance equivocado por erro de digitação, tentar contato com o Pregoeiro visando a exclusão do LANCE, nunca da proposta.

- No caso de o lance não ter sido excluído, comunicar o setor jurídico para análise de procedimento para minimizar o risco de sancionamento.
  - Acompanhamento de sessões públicas de pregões abertos, através de meio automatizados e agenda com data de reabertura de sessões.
  - Nunca perder prazo para envio da proposta ou documentação de habilitação.
- f) Sessão Pública no Pregão Presencial: É terminantemente proibido a troca de informações com concorrentes especialmente no que diz respeito a preços, estratégias, táticas comerciais ou de negócio, programas ou políticas internas da Altermed e outras condições comerciais.
- Na participação de sessões presenciais (concorrência, convite, tomada de preços e pregão presencial), deve se evitar o contato com os representantes das outras licitantes, limitando-se ao tratamento cordial e respeitoso, que deve ser estendido à comissão de licitação e demais pessoas presentes no local.
  - Toda conversa na sessão presencial deve ser efetuada de modo que todos os presentes possam escutar, sendo proibido “conversas de canto” e cochichos.
  - O representante, quando se classificar para lances, sempre deverá observar o preço mínimo estipulado pelo setor responsável, como limitador do preço do produto.
  - Se por algum motivo o representante deixar de participar de uma sessão presencial, deverá fazer relatório detalhando os motivos da não participação juntando provas cabíveis e enviando para o setor de compliance em até 48 horas após a data da sessão.
  - É terminantemente proibido discutir com concorrentes ou agentes públicos sobre a participação de uma licitação, inclusive através de grupos em redes sociais e aplicativos de conversa como WhatsApp e Telegram.
- g) Fase Pré-Contratual: Antes de assinar contratos e/ou atas de registro de preços é dever do colaborador responsável a revisão dos preços praticados da disponibilidade dos produtos. Havendo algum impeditivo e estando fora da data de validade da proposta deverá ser declinado do item correspondente.
- No momento da assinatura de contratos, deverá ser verificada a existência de cláusula que inicia o prazo de entrega neste ato.
- h) Fase Contratual: Deverá, gradualmente, ser implantado procedimento afim de buscar em portais da transparência os empenhos emitidos pelos entes contratantes, visando o conhecimento prévio do pedido e melhor organização do cronograma de entregas.

- Todas as informações prestadas à servidores ou órgãos públicos na execução dos contratos deverá refletir a verdade, inclusive, nos requerimentos de prorrogação de prazo, troca de marca, reequilíbrio econômico financeiro e cancelamento de ata de registro de preços.
- A sanção por mora normalmente se limita a multa, já em casos de inexecução total é possível a aplicação de sanções mais severas, como a suspensão ou o impedimento de licitar. Desta forma, qualquer colaborador ao verificar qualquer risco de inexecução total deve comunicar seus superiores afim de traçar estratégia para resolução.





# ALTERMED

MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

📍 Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas - Rio do Sul / SC

Fone: **47 3520 9000**

Fax: **47 3520 9004**

E-mail: **altermed@altermed.com.br**

 **Altermed**

